DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4
Decisão do Prefeito 5
Extrato 5
Ratificação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.902 DE 29 DE ABRIL DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 15.000,00

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

430 04.123.0005.2006.0000 Serviços de Administração e Finanças 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro 15.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de abril de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 5.050/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 217.699,55 (duzentos e dizesete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 217.699,55

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

21 04.122.0002.2042.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100

01 TESOURO

110000 GERAL

22 04.122.0002.2045.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100

01 TESOURO

110000 GERAL

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

67 12.361.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb 54.383,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

79 12.365.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb 23.772,97

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

97 12.361.0010.2013.0000 Merenda Escolar 50.506,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100

01 TESOURO

110000 GERAL

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

125 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 9.501,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 TESOURO
220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
164 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 35.590,51
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
210000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
183 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica 23.464,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
214 08.243.0011.2014.0000 Rede Proteção Social Basica 1.733,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500060 CONVENIOS FEDERAIS
02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
300 26.782.0016.2022.0000 Conservação de Estradas Vicinais e Rurais 9.026,75
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOURO
110000 GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
347 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 1.736,13
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOUR
310000 SAÚDE–GERAL
348 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 318,61
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
378 10.305.0018.2027.0000 Saúde Geral 393,96
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL F.R.: 00100
01 TESOURO
310000 SAÚDE–GERAL
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER
407 18.541.0020.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente 3.006,28
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
100124 Fundo Munc. Meio Ambiente
409 18.541.0020.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente 365,84
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL F.R.: 00100
01 TESOURO
100124 Fundo Munc. Meio Ambiente

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
23 04.122.0002.2045.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias -9.536,48
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
020402FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
65 12.361.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb -78.156,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
020406 EDUCAÇÃO BÁSICA
112 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo -59.939,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020406 EDUCAÇÃO BÁSICA
120 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
121 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
159 12.364.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
020501 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
178 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica -1.733,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 065 Piso Básico Variavel

221 08.243.0012.2014.0000 Rede Proteção Social Especial -23.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

222 08.243.0012.2014.0000 Rede Proteção Social Especial -6.334,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020601 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

252 08.243.0013.2019.0000 Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Anulação (-) -217.699,55

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de abril de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA, SENHOR NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025 - PROCESSO Nº 032/2025

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) veículos automotores zero km, ano/modelo 2025/2025 para diversos setores da Administração Pública do Município de Cosmorama/SP.

1 – DOS FATOS

A empresa **FARIA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.253/0009-16, ora denominada Recorrente, não concordando com a decisão constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 009/2025, que declarou sua **inabilitação**, manifestou tempestivamente interesse em interpor recurso, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme a legislação vigente:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Após concedido o prazo legal, a Recorrente apresentou suas razões recursais, sendo o recurso devidamente recebido.

Alega a Recorrente que a decisão de sua inabilitação decorreu de formalismo excessivo, em razão da apresentação de cópia simples do Contrato Social sem a apresentação do original ou de cópia autenticada, o que, segundo alega, poderia ser sanado mediante simples diligência ou consulta pública.

2 – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre observar que o item 3.7 do Edital é expresso ao estabelecer que:

"*Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais. Com relação à autenticação de cópia de documento será dispensada se for possível à comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.*"

Portanto, o edital exige de maneira clara que, ao apresentar cópia simples, o licitante deve apresentar também o documento original para conferência na sessão pública, condição que não foi observada pela Recorrente.

A ausência do documento original inviabilizou a autenticação necessária para validar a cópia apresentada. Ressalta-se que a exigência visa garantir a comprovação da habilitação jurídica do licitante, aspecto essencial e não meramente formal, para segurança do certame.

Quanto à alegação de que a falha poderia ser suprida por diligência, esclarece-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, §2º, permite a realização de diligência somente para a complementação de informações sobre documentos já apresentados, não autorizando o saneamento de falhas que comprometam a essência da habilitação.

Importante destacar ainda que o edital, em seu item 9.5, reforça a obrigatoriedade do atendimento integral às exigências para habilitação, sob pena de inabilitação.

Assim, a decisão da Pregoeira encontra respaldo tanto nas disposições do edital quanto na legislação vigente, não

se configurando formalismo excessivo ou afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o estrito cumprimento das normas editalícias e da legislação aplicável, a Pregoeira opina pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa FARIA VEÍCULOS LTDA., mantendo-se a decisão de sua **INABILITAÇÃO** no Pregão Presencial nº 009/2025.

Encaminham-se as razões devidamente informadas à Vossa Excelência, Senhor Prefeito do Município de Cosmorama, para a devida deliberação.

Cosmorama/SP, 05 de maio de 2025.

Beatriz Leticia dos Anjos
Pregoeira

.....

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025 - PROCESSO Nº 032/2025

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) veículos automotores zero km, ano/modelo 2025/2025 para diversos setores da Administração Pública do Município de Cosmorama/SP.

Vistos, etc.

1. Acolho as manifestações da Pregoeira, o que faço para **manter a decisão de inabilitação da empresa FARIA VEÍCULOS LTDA**., prosseguindo com os atos faltantes para a conclusão do procedimento licitatório;

2. Ao setor competente para que sejam lavrados os demais documentos e fases licitatórias, voltando-me para assinatura do Termo de Homologação e Adjudicação do certame em referência;

3. Cumpra-se.

Cosmorama/SP, 07 de maio de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob n.º **12.635.200/0001-08**.

Objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise para tratamento de água e esgoto”**.

Valor R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais). **DISPENSA N.º 026/2025 PROCESSO N.º 055/2025**. Assinatura: 09 de maio de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **“Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise para tratamento de água e esgoto”**. Nos termos do Artigo 75, da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 09 de maio de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **ARIETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob n.º **34.353.650/0001-32**.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo n.º 016/2024, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão e adequação do Projeto de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto, efetuar o licenciamento ambiental junto a CETESB e a aprovação do projeto junto aos órgãos gestores dos recursos financeiros (FUNASA e CAIXA)”**, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, conforme o artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021. **DISPENSA N.º 008/2024 - PROCESSO N.º 013/2024**. Assinatura: 01 de abril de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....